CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 035/79-L

AUTOR:- MESA DA CÂMARA

ASSUNTO:- "Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidor da Câmara Municipal de Ibiúna".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 035/79-L

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos Funcionários e Servidor da Câmara Municipal de Ibiúna".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu, ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os vencimentos dos funcionários e os salários do pessoal da Câmara Municipal ficam majorados de 20%(vinte por cento), a partir de 1º de novembro de 1.979.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.o SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa minorar a situação aflitiva, vivida atualmente, pelos funcionários deste Legislativo em decorrência da inflação, sempre crescente e incontida, apesar dos esforços desenvolvidos pelos órgãos governamentais.

Sensíveis a essa situação estamos propondo o -/ presente aumento, na base de 20%(vinte por cento), a partir de 1º de novembro do corrente ano, às Funcionárias e do pessoal da Câmara Municipal, na conformidade dos recursos disponíveis, atualmente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE / IBIÚNA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 8

PROJETO DE LEI Nº 035/79-L

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Projeto é constitucional e está correto no seu aspecto/ formal. É de justiça o aumento pretendido pela Mesa à seus servido/ res.

Nada a oper quanto a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de Novembro de 1.979

= LAURINDO B. DE MORAES =

= JOSÉ GOMES = RELATOR =

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =

= FERMINO PEREIRA DA CRUZ =

= BENEDITO ROLIM DE FREITAS =

= FADLO RAHAL =

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 763/79 Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/79, referente ao Projeto de Lei nº 035/79=L, deste Legislativo, que "Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários de servidor da Câmara Municipal de Ibiúna", aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 05

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/79

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos Funcionários e Servidor da Câmara Municipal de Ibiúna".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os vencimentos dos Funcionários e os / salários do pessoal da Câmara Municipal ficam majorados de 20%(.. vinte por cento), a partir de 1º de novembro de 1.979.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orça-/ mento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBI= ÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1o SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 035/79-L, foi lido no Expediente da Sessão Ordinária do dia 29/11/79.

Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a razão do Requerimento de Urgência Especia aprovado no Expediente da Sessão Ordinária do dia 29/11/79 as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento em raram Parecer conjunto em Plenário.

Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial, o presente Projeto de Lei nº 035/79-L, sofreu Discussão e Votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29/11/79, tendo sido aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

CERTIFICO AINDA, que em razão da aprovação da matéria, através do Ofício nº 763/79, de 30/11/79, foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/79

Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 139/79

REQUEREMOS à Mesa, de acordo com o Artigo 133,/ Ítem IV, letra "c", do Regimento Interno, seja colocado em Regime de Urgência Especial o Projeto de Lei nº 035/79-L, de autoria da Mesa da Câmara e que Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos Funcionários e Servidor da Câmara Municipal de Ibiúna, na base de 20%(vinte por cento)a partir de 1º de novembro/ do corrente ano, INCLUA-SE TAMBÉM O PROJETO Nº 036/79

Sala das Sessões,em 29 de novembro de 1.979.